



PROCESSO	-
INTERESSADO	CPUAT – Comissão de Política Urbana, Ambiental e Territorial
ASSUNTO	Contribuições à minuta de convênio com SIMA/CETESB/Governo de São Paulo.

DELIBERAÇÃO Nº 021/2021 – CPUAT -CAU/SP

Considerando a Lei nº 12.378/2010 que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU/UF, em especial o artigo 2º e o inciso V do parágrafo único; e

A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, AMBIENTAL E TERRITORIAL - CPUAT - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma virtual no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 100 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o CAU é uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, e possui a função de “orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo” (§ 1º do Art. 24º da Lei 12.378/2010); e

Considerando a atribuição da Comissão de Política Urbana, Ambiental e Territorial de zelar pelo planejamento territorial, exigir a participação dos arquitetos e urbanistas na formulação e gestão de políticas urbanas, ambientais e territoriais estimulando a produção da Arquitetura e Urbanismo como política de Estado conforme Regimento Interno do CAU/SP; e

Considerando a importância da publicação e a solicitação de contribuições à minuta do convênio com a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB e Governo do Estado de São Paulo, que visa conjugar esforços para atualizar e divulgar a publicação “Instrumentos de Planejamento, Licenciamento e Gestão Ambiental no Estado de São Paulo – Caderno de Apoio para Profissionais” produzida em parceria com o CAU/SP em 2017; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1 – Encaminhar minuta do convênio à Secretaria Geral dos Órgãos Colegiados do CAU/SP - SGO-CAU/SP para apreciação e posterior envio ao Departamento Jurídico do CAU/SP;

Com 9 votos favoráveis dos conselheiros Mônica Antonia Viana, Carina Serra Amancio, Ailton Pessoa de Siqueira, Danila Martins de Alencar Battaus, Denise Antonucci, Maria Eneida Barreira, Maria Isabel Rodrigues Paulino, Paulo Marcio Filomeno Mantovani e Vera Lúcia Blat Migliorini; 0 votos contrários; 0 abstenções.

São Paulo - SP, 16 de setembro de 2021.



Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

MARIANA FIALHO NASCIMENTO
Assistente Técnico Administrativo